

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os elementos necessários à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução integral da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área total construída de 199,88 m², a ser implantado na Rua Doze de Maio, no Município de Jóia/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de construção civil, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes nos projetos e documentos técnicos que instruem o processo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência contratual será de 14 (catorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo a execução, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais obrigações necessárias ao encerramento contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual

1.4 Quantificação e valor estimado do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução integral da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra,	Unidade	1	R\$ 578.628,65

	equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos.			
--	--	--	--	--

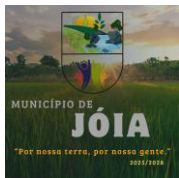
2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o objetivo de fortalecer, qualificar e ampliar a estrutura física da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Jóia/RS, assegurando melhores condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.2 Atualmente, o CRAS funciona em imóvel locado, cujas características físicas e estruturais se mostram insuficientes e inadequadas para atender às exigências normativas, funcionais e operacionais da política pública de assistência social. As limitações do espaço impactam negativamente a qualidade dos atendimentos, a preservação da privacidade dos usuários, a realização de atividades coletivas, o fluxo adequado de trabalho das equipes técnicas e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2.3 A construção de uma sede própria, planejada especificamente para a finalidade socioassistencial, permitirá a implantação de ambientes funcionais, acessíveis e compatíveis com as diretrizes do SUAS, promovendo maior eficiência administrativa, segurança, conforto e acolhimento qualificado à população usuária dos serviços. Além disso, a edificação própria elimina despesas recorrentes com locação e adaptações provisórias, representando investimento estrutural com retorno social e econômico de longo prazo.

2.4 A contratação está fundamentada nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da política de assistência social. A viabilidade financeira da obra decorre da disponibilização de recursos oriundos do Cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial, no âmbito do Programa Avançar Mais SUAS, instituído pelo Governo do Estado do Rio



Grande do Sul, com contrapartida financeira do Município, conforme previsto na Instrução Normativa nº 6/2025.

2.5 Diante desse contexto, a execução da obra mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, constituindo medida essencial para a consolidação da política municipal de assistência social, para a qualificação dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da infraestrutura pública do Município de Jóia.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na execução integral da obra de construção de edificação pública destinada ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser implantada em terreno de propriedade do Município, conforme projetos técnicos aprovados, memoriais descritivos e demais documentos que integram este Termo de Referência.

3.2 A edificação foi concebida para atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando ambientes adequados ao atendimento individual e coletivo, áreas administrativas, sanitários acessíveis, espaços de apoio e demais dependências necessárias ao adequado funcionamento do equipamento público, assegurando acessibilidade universal, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários e às equipes técnicas.

3.3 A execução do objeto compreenderá todas as etapas da obra civil, incluindo infraestrutura, superestrutura, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura, elementos de acessibilidade e demais serviços complementares, observando rigorosamente as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.4 O custo estimado da contratação corresponde ao valor global máximo, apurado com base na Planilha Orçamentária elaborada a partir das referências oficiais de mercado, a qual integra este Termo de Referência como anexo, juntamente com o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro, que detalham tecnicamente os serviços a serem executados.

3.5 Ao término da execução, os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, competindo à contratada adotar todas as precauções necessárias para evitar danos aos materiais de acabamento durante a execução. Será

de responsabilidade da contratada a remoção integral dos resíduos e entulhos da obra, bem como a limpeza cuidadosa dos acessos e das áreas utilizadas para transporte de materiais, garantindo a adequada finalização do empreendimento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis compatíveis com sua natureza, em consonância com as diretrizes ambientais vigentes e com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo. Nesse sentido, a contratada deverá:

- adotar procedimentos adequados para a gestão dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- empregar, sempre que tecnicamente viável, materiais duráveis, de qualidade comprovada e com menor impacto ambiental, conforme especificações do projeto e do memorial;
- adotar medidas de controle de poeira, ruído e resíduos, mitigando impactos temporários ao entorno da obra;
- observar as boas práticas ambientais descritas nos documentos técnicos, especialmente quanto à organização do canteiro, armazenamento de insumos e prevenção de contaminação do solo.

4.1.2 As exigências de sustentabilidade serão aplicadas de forma proporcional, técnica e compatível com o porte da obra, sem comprometer a competitividade do certame.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que não comprometa a execução integrada do objeto e que seja tecnicamente justificada, observadas as seguintes condições:

- é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas principais da obra, assim entendidas aquelas diretamente relacionadas à execução global e à responsabilidade estrutural e funcional do empreendimento;
- a subcontratação não exime a contratada principal de qualquer responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços;
- os serviços eventualmente subcontratados deverão atender às mesmas exigências técnicas, legais e normativas previstas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos Projetos;
- a subcontratação deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização, quando aplicável.

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e mitigar riscos inerentes à execução da obra.

4.3.2 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser apresentada no momento da assinatura contratual e recomposta em caso de alteração que implique acréscimo de valor, mantendo-se o percentual originalmente estabelecido.

4.3.3 A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades legalmente admitidas, a critério da contratada, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente.

4.4 Vistoria Técnica:

4.4.1 A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, destinando-se ao pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame.

4.4.2 A vistoria poderá ser agendada com o setor de engenharia do Município, em dias úteis, no horário de expediente, sendo acompanhada por servidor designado, que emitirá Termo de Vistoria.

4.4.3 O Termo de Vistoria poderá ser substituído por declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições do local e das informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto observará as seguintes condições:

- O início da execução ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo setor de Setor de Engenharia do Município;
- A execução da obra deverá obedecer rigorosamente à ordem e às etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, bem como às especificações constantes dos projetos, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos anexos ao edital;
- O prazo para execução integral do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, nos termos da legislação vigente e mediante formalização de termo aditivo, quando caracterizadas as hipóteses legais.

5.2 Local e Horário da Execução dos Serviços

5.2.1 Os serviços serão executados no seguinte endereço:

- Rua Doze de Maio, s/n, Centro, Município de Jóia/RS.

5.2.2 Os trabalhos deverão ser realizados em horário compatível com o expediente normal, observadas as normas municipais, a legislação trabalhista, as condições de segurança do trabalho e eventuais restrições definidas pela fiscalização.

5.3 Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades compatíveis com os serviços a serem executados.

5.3.2 Todos os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes dos projetos e do Memorial Descritivo, às normas da ABNT aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos, sendo vedada a utilização de materiais sem procedência comprovada ou em desacordo com os documentos técnicos.

5.3.3 A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às exigências técnicas, sem ônus adicional para a Administração, bem como pela adequada organização do canteiro de obras, armazenamento de insumos e proteção dos materiais empregados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.832/2025 e na Portaria do Executivo nº 11.927/2025, que designa e regulamenta a atuação dos fiscais administrativos e técnicos no âmbito do Município de Jóia.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato devidamente reconhecido pela Administração, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante formalização por apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

6.4 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a validade das informações.

6.5 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das

estratégias de execução do objeto, do cronograma físico-financeiro, dos critérios de medição e das sanções aplicáveis.

6.6 Fiscalização do Contrato

6.6.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria do Executivo nº 11.927/2025.

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 Considerando que o objeto da contratação se refere à obra de engenharia, a fiscalização técnica ficará a cargo de Engenheiro Civil do Município, devidamente designado, competindo-lhe:

- acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis;
- registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, indicando providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- emitir notificações técnicas à contratada, quando necessário, fixando prazos para saneamento;
- comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão administrativa ou providências que extrapolem sua competência;
- informar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de execução ou a qualidade do objeto.

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado, competindo-lhe:

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual;
- acompanhar empenhos, liquidações, pagamentos, garantias, glosas e formalizações de apostilas e termos aditivos;
- solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário;

- reportar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência ou que exijam providências administrativas ou sancionatórias.

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato será o responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento contratual, com registros formais da execução, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e medições.

6.9.2 Compete ao gestor do contrato:

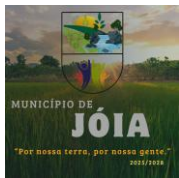
- acompanhar os registros e relatórios emitidos pelos fiscais técnico e administrativo;
- adotar ou propor medidas corretivas e saneadoras quando necessário;
- encaminhar processos de responsabilização administrativa para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- elaborar relatório final acerca da execução contratual, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação;
- encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme medições atestadas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará laudo de medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 As medições da obra estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro, que integra o Projeto Técnico, o edital e o contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

7.3 Todas as medições serão realizadas pela modalidade de “eventos”, sendo considerada apenas a medição de serviços integralmente concluídos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a medição de serviços executados parcialmente, nem daqueles realizados com a utilização de materiais ou recursos humanos em qualidade ou quantidade inferior à exigida.



7.4 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos estabelecidos, será acordado novo cronograma para a execução da obra e dos serviços.

7.5 Não serão consideradas, para fins de medição e pagamento, quaisquer atividades executadas sem a prévia autorização da Administração.

7.6 Processada a medição, a contratante comunicará à contratada o valor apurado, sendo que somente após essa comunicação poderá a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

7.7 Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas;
- deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

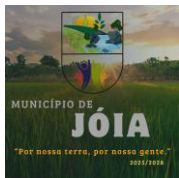
7.8 Do Recebimento

7.8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha acompanhada de memória de cálculo detalhada.

7.8.2 Considera-se uma etapa concluída quando todos os serviços previstos para aquele evento estiverem executados em sua totalidade.

7.8.3 Quando aplicável, a contratada apresentará, juntamente com a medição, os documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa.

7.8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, após verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.



7.8.5 O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela contratada, acompanhada da comprovação da execução dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.8.6 O fiscal técnico realizará o recebimento provisório sob o aspecto técnico, e o fiscal administrativo sob o aspecto administrativo, podendo haver fiscalização setorial, quando designada.

7.8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará os resultados da execução do objeto e, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante registro em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.8 Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do respectivo termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.8.9 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo efetuado o ateste da última ou única medição enquanto persistirem pendências apontadas pela fiscalização.

7.8.10 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter os registros, análises e conclusões referentes às fiscalizações técnica e administrativa, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.9 Do Recebimento Definitivo

7.9.1 Os serviços serão recebidos definitivamente em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos serviços, mediante termo circunstanciado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.9.2 O prazo de recebimento definitivo destina-se exclusivamente à verificação da qualidade, desempenho, solidez e segurança da obra, não se confundindo com o prazo de execução física do objeto, que permanece aquele definido no Modelo de Execução do Contrato.

7.9.3 Para fins de recebimento definitivo, serão observados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

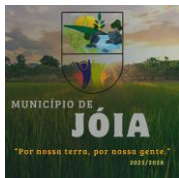
- emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada e a eventuais penalidades aplicadas;
- análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização;
- emissão de termo detalhado de recebimento definitivo;
- comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor atestado;
- encaminhamento da documentação ao setor de contratos para formalização e gestão.

7.9.4 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo autorizada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Da Liquidação e Pagamento

7.10.1 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do contrato, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.



7.10.2 Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.10.3 A regularidade fiscal da contratada será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante transferência bancária.

7.10.5 Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

7.10.6 Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvados os casos de contratadas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação formal do enquadramento.

7.10.7 Para pagamento da segunda parcela, a empresa deverá apresentar a CEI (matrícula da obra) e o pagamento da última parcela será mediante apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos da Obra).

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

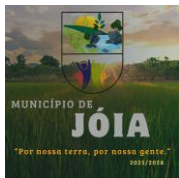
8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, cabendo à contratada a execução integral do objeto, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o edital e o contrato.

8.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços



8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, conforme definido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.3.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração, quando solicitado, planilha de composição de preços, contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de avaliação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Documentos de Habilitação

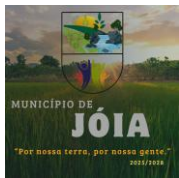
Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos neste edital, quando solicitados pelo Agente de Contratação, observados os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se exigível.

8.4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial do último exercício social;
- c) Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, a comprovação deverá ser realizada por meio do balanço de abertura.

8.4.4 Qualificação Técnico-Profissional

- a) Comprovante de registro da empresa no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade;
- b) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, com comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens da planilha orçamentária que representem parcelas superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.5 Qualificação Técnico-Operacional

- a) Certidões ou atestados, em nome da empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem capacidade operacional para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens da planilha orçamentária que possuam parcela superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5 Condições para Assinatura do Contrato

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- Garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, bem como eventual garantia complementar, quando aplicável;
- Documento de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços, devidamente registrado e quitado junto ao conselho profissional competente.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 562.193,81 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

9.2 A estimativa de custo foi elaborada com base na Planilha Orçamentária que integra este Termo de Referência, utilizando como referência a Tabela SINAPI, bem como composições de custos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O valor apresentado corresponde ao valor global máximo estimado para a contratação, apurado a partir dos quantitativos e especificações constantes dos projetos e do Memorial Descritivo, estando devidamente compatível com os preços praticados no mercado.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade	0824400291480000 Construção do CRAS
Elemento	44905100 Obras e Instalações
Fonte	2669 (14140)
Valor	R\$ 508.830,26

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade	0824400221481000 Construção do CRAS - Contrapartida
Elemento	44905100 Obras e instalações
Fonte	1173 (14141)
Valor	R\$ 70.000,00

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 fornecer à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto;

11.1.2 exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital e seus anexos;

11.1.3 receber os serviços executados nas condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos que integram a contratação;

11.1.4 recusar o recebimento dos serviços que não atendam às condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.5 designar servidor ou comissão de servidores para promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6 notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução do objeto, fixando prazo para a devida correção;

11.1.7 efetuar o pagamento à contratada dos valores devidos pela execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no edital.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

11.2.2 responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

11.2.3 atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos solicitados sempre que requerido;

11.2.4 comunicar ao fiscal da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

11.2.5 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente e das obrigações assumidas;

11.2.6 manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência da contratação;

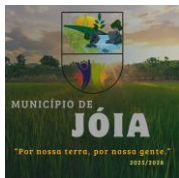
11.2.7 zelar pelo cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho por parte de seus empregados, fornecendo, quando necessário, os equipamentos de proteção individual – EPIs;

11.2.8 responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

ii) Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

iii) Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

iv) Multa, a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observando os limites legais.

12.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

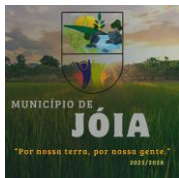
12.6 As multas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a gravidade da infração, os danos causados, circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação de programas de integridade.

13 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de



Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade legal e as condições estabelecidas no contrato.

13.3 Independentemente da aplicação do reajuste, poderá ser reconhecida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente solicitada pela parte interessada, mediante apresentação de documentação técnica e econômica que comprove o desequilíbrio alegado, ficando sua análise condicionada à verificação da Administração.

13.5 Qualquer reajuste ou recomposição de preços deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, observados os limites legais e as disposições da Lei nº 14.133/2021, permanecendo resguardado o interesse público e a manutenção da adequada execução do objeto.

Jóia - RS, 09 de fevereiro de 2026.

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia